



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão
Departamento de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

EDITAL Nº 34 DE 28 DE AGOSTO DE 2024

ESCOLHA DE MEMBROS REPRESENTANTES DOS SEGMENTOS DOCENTE, TÉCNICO-ADMINISTRATIVO E DISCENTE DO *CAMPUS SERTÃO* PARA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS DE PESQUISA E INOVAÇÃO (CAGPPI)

O Diretor-Geral do IFRS – *Campus Sertão*, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - IFRS, no uso de suas atribuições legais, e o Departamento de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do IFRS – *Campus Sertão*, tornam público a abertura do processo eleitoral para a escolha dos membros titulares e suplentes representantes dos Docentes, Técnicos-administrativos e Discentes, para compor a Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos de Pesquisa e Inovação (CAGPPI) do IFRS – *Campus Sertão*, de acordo com o Regimento Geral do IFRS, aprovado Resolução nº 054, de 15 de agosto de 2017 e o Regimento Complementar do IFRS – *Campus Sertão*, atualizado em 2020.

1. DO OBJETIVO

1.1 O presente Edital tem por objetivo eleger os membros representantes dos segmentos Docentes, Técnicos-Administrativos e Discentes para constituírem a Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos de Pesquisa e Inovação (CAGPPI) do IFRS – *Campus Sertão*.

1.2 O processo eleitoral ocorrerá para a escolha de:

1.2.1 **Representantes Docentes:** 3 (três) titulares e 3 (três) suplentes, eleitos (as) por seus pares para mandato de 02 (dois) anos, podendo haver uma recondução imediatamente subsequente, por igual período;

1.2.2 **Representantes Técnicos-administrativos:** 3 (três) titulares e 3 (três) suplentes, eleitos (as) por seus pares para mandato de 02 (dois) anos, podendo haver uma recondução imediatamente subsequente, por igual período;

1.2.3 **Representantes Discentes:** 3 (três) titulares e 3 (três) suplentes, eleitos (as) por seus pares para mandato de 02 (dois) anos, podendo haver uma recondução imediatamente subsequente, por igual período.

1.3 O voto para a escolha dos representantes das categorias especificadas nos itens 1.2.1, 1.2.2 e 1.2.3. será facultativo, direto, secreto, uninominal, não podendo ser efetuado por correspondência ou por procuração, presencialmente no Departamento de Pesquisa, Pós-



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão
Departamento de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

graduação e Inovação – DPPI, sala 130, Prédio Central do IFRS – *Campus Sertão*.

1.4 Havendo número de inscritos menor que o número de vagas para titulares, os mesmos serão nomeados pela Direção-Geral, primeiramente para o segmento titular, e seguindo para os suplentes.

1.5 Havendo maior número de inscrições que os números de vagas para titulares e suplentes, após a eleição de titulares e suplentes, os inscritos farão parte de uma lista de espera.

2. DOS CANDIDATOS

2.1 Poderão candidatar-se às respectivas vagas:

2.1.1 Docentes do quadro permanente e em efetivo exercício no IFRS – *Campus Sertão*.

2.1.2 Técnicos-administrativos do quadro permanente e em efetivo exercício no IFRS – *Campus Sertão*.

2.1.3 Discentes com matrícula regular ativa nos cursos do IFRS – *Campus Sertão*, de todos os níveis e modalidades de ensino e não estar matriculado no último ano de seu respectivo curso.

3. DOS ELEITORES

3.1 Estão aptos a votar no representante de seu respectivo segmento:

3.1.1 Docentes do quadro permanente e em efetivo exercício no IFRS – *Campus Sertão*.

3.1.2 Técnicos administrativos do quadro permanente e em efetivo exercício no IFRS – *Campus Sertão*.

3.1.3 Discentes com matrícula regular ativa nos cursos do IFRS – *Campus Sertão*, de todos os níveis e modalidades de ensino.

3.1.4 Cada eleitor poderá votar apenas 01 (uma) vez.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão
Departamento de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

4. DO FUNCIONAMENTO

4.1 A CAGPPI do IFRS – *Campus Sertão* seguirá as atribuições estabelecidas na Resolução nº 054 de 15 de agosto de 2017, Instrução Normativa PROPPPI nº 003 de 21 de outubro de 2020 e no Regimento Complementar do IFRS – *Campus Sertão* (atualizado em 2020).

5. DO CRONOGRAMA

EVENTO	DATA	LOCAL
Lançamento do Edital	28/08/2024	Site institucional
Período de inscrições	28/08 até 04/09	Formulário de inscrição
Divulgação das inscrições	05/09/2024	Site institucional
Período para interposição de recursos	06/09/2024	Via email: dppi@sertao.ifrs.edu Assunto: Inscrições CAGPPI
Análise dos recursos	09/09/2024	Direção Geral e DPPI
Divulgação das inscrições homologadas	09/09/2022	Site institucional
Divulgação lista de votantes	09/09/2024	Site institucional
Votação	13/09/2024	DPPI - Sala 130, no Prédio Central do IFRS <i>Campus Sertão</i>
Apuração dos votos	13/09/2024	Direção Geral e DPPI
Divulgação preliminar da votação	13/09/2024	Site institucional
Período de recursos	16/09/2024	Protocolo via email: dppi@sertao.ifrs.edu Assunto: ELEIÇÕES CAGPPI
Análise dos recursos	17/10/2024	Direção Geral e DPPI
Homologação final do resultado da votação	18/10/2024	Site institucional



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão
Departamento de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1 As inscrições deverão ser realizadas por segmento, de forma independente, por meio o preenchimento do [Formulário de inscrição](#).
- 6.2 Encerrado o prazo de inscrições, o Departamento de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação divulgará a lista dos candidatos inscritos.
- 6.3 Os recursos quanto às candidaturas deverão ser protocolados via e-mail (ddpi@sertao.ifrs.edu.br), conforme Anexo I.
- 6.4 Encerrado o prazo para recursos, o Departamento de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação, divulgará no site a lista das candidaturas deferidas, conforme cronograma.
- 6.5 Não havendo candidatos inscritos até o prazo final estabelecido no cronograma deste Edital, o(s) representante(s) dos segmentos citado(s) nos itens 1.2.1, 1.2.2 e 1.2.3, serão indicados pela Direção-Geral do IFRS – *Campus Sertão*.
- 6.6 Havendo candidatos inscritos e homologados em quantidade igual ou inferior ao número de vagas titulares disponíveis, os mesmos serão considerados automaticamente eleitos, dispensando-se a necessidade de pleito. Para as eventuais vagas em aberto será aplicado o critério descrito no item 6.5 deste Edital.

7. DA VOTAÇÃO

- 7.1 A votação será realizada no dia 13/09/2024 no Departamento de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação, sala 130, do Prédio Central do IFRS *Campus Sertão*.
- 7.2 Cada eleitor deverá votar em apenas 1 (um) nome da lista de candidatos.
- 7.3 A lista de votantes aptos para os segmentos docentes, técnicos-administrativos e discentes será publicada no dia 09/09/2024, no site institucional.

8. DA APURAÇÃO

- 8.1 A apuração dos votos será realizada pela Direção Geral e DPPI, em sessão pública a ser realizada na sala do DPPI, conforme data prevista no cronograma deste Edital com a presença de no mínimo duas testemunhas.
- 8.2 Serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem o maior número de votos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão
Departamento de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

8.3 Em caso de empate entre candidatos, será considerado eleito o candidato que, em ordem de prioridade:

- a) Apresentar maior idade;
- b) Apresentar maior tempo de instituição;
- c) For escolhido em sorteio simples.

8.4 O resultado preliminar da eleição será divulgado no site do *Campus Sertão*.

9 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

9.1 O candidato poderá interpor recurso, mediante exposição fundamentada e documentada, referente:

- a) Divulgação dos candidatos inscritos e homologados;
- b) Divulgação do resultado preliminar da eleição.

9.2 Os recursos serão interpostos mediante o preenchimento de formulário próprio, disponível no Anexo I do presente Edital.

9.3 O recurso deve ser enviado para o e-mail dppi@sertao.ifrs.edu.br. Não serão aceitos recursos entregues pessoalmente ou por correio.

9.4 Os recursos, uma vez analisados, receberão decisão terminativa e serão divulgados nas datas previstas no cronograma, constituindo-se em única e última instância.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Os recursos quanto aos termos deste Edital somente serão apreciados se submetidos à Direção-Geral do *Campus Sertão*, mediante manifestação formal e fundamentada, em até 3 (três) dias úteis após a sua publicação.

10.2 Os casos omissos serão analisados pelo DPPI e pela Direção Geral do IFRS do *Campus Sertão*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão
Departamento de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

Sertão, RS, 28 de agosto de 2024.

Clever Variani
Diretor-Geral do *Campus Sertão* do IFRS
Portaria nº 144/2024

*A via original assinada encontra-se arquivada na Chefia de Gabinete, disponível para consulta.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão
Departamento de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

ANEXO I
RECURSO

Recurso ao Edital IFRS/*Campus Sertão* nº 34/2024.

EU, _____, portador do documento de identidade nº _____, apresento o presente RECURSO. Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexo os seguintes documentos:

Assinatura: _____

Sertão, RS, _____ de _____ de 2024.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão
Departamento de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação